LEI Nº 584

de 26 de Novembro de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder a construção de obras de ampliação do Prédio da Merenda Escolar de Pradópolis, localizado à Rua Tiradentes, 1.052.

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), destinados à cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
4110.08.42.4271.10	- Obras e Instalações	17.000.000,00

Art. 3º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I - com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4110.08.46.2281.02	- Obras e Instalações	2.200.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.4.	CEMITÉRIOS	
4110.10.60.3261.05	- Obras e Instalações	320.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.3.	SERVIÇOS DE ÁGUA	
4120.13.76.4472.33	- Equipamentos e Material Permanente	1.140.000,00
6.4.	SERVIÇOS DE ESGOTOS	
4120.13.76.4492.33	- Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3251.15.82.4952.31 - Inativos 2.400.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4110.16.88.5341.32 - Obras e Instalações 7.440.000,00

II - Excesso de arrecadação apurado no exercício de 1982, na importância de Cr$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros).

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dr. Orlando Oletto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clóvis Branzati
Secretário